



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20210311 Bacabal - MA, 11/03/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

a 14 de março de 2021. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às Academias de Ginásticas, Centros de Treinamentos funcionais e Centros de Artes Marciais, devendo tais atividades encerrar suas atividades às 21:00 horas." **Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. Gabinete do Prefeito de Bacabal, Estado do Maranhão, em 11 de março de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c**Governo****DECRETO Nº 710 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 708 de 04 de março de 2021 e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bacabal, **DECRETA Art. 1º** O artigo 3º do Decreto nº 708 de 04 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º As atividades comerciais deverão encerrar suas atividades diárias às 18 horas, no período de 05



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

